

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2171A



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

***Autoriza a transferência de 100% (cem por cento) do saldo da conta de Reserva da Taxa de Administração para o Fundo Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPEVA PREVIDÊNCIA.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

**CONSIDERANDO** que o art. 134 da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, prevê a constituição de reservas administrativas e sua destinação;

**CONSIDERANDO** a Portaria MPT nº 1.467, de 02 de julho de 2022, sobretudo seu art. 84 que estabelece os parâmetros gerais para instituição da taxa de administração;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Conselho Deliberativo do Itupeva Previdência em sua 10ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 22 de outubro de 2025, visando a transferência do recurso;

**Art. 1º** Autoriza a transferência de 100% (cem por cento) do saldo existente na conta de Reserva de Taxa de Administração, na data de 30 de novembro de 2025, para a conta vinculada ao Fundo Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPEVA PREVIDÊNCIA, de mesma instituição financeira.

**§ 1º** O recurso refere-se à reserva de Taxa de Administração realizada nos termos do art. 134 da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, e o art. 84 da Portaria nº 1.467, de 02 de julho de 2022.

**§ 2º** O valor será destinado ao Fundo que opera em Regime de Repartição Simples.

**Art. 2º** A transferência contribuirá para o equilíbrio atuarial e financeiro do Itupeva Previdência e gerará impacto no Relatório de Avaliação Atuarial do ano seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Itupeva - Itupeva Previdência.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 18 de dezembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e

registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e**  
**Fundiários Interino**

.....